



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2021

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4	Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.....	4
5	Consultoria de Investimentos.....	5
6	Diretrizes Gerais.....	7
7	Modelo de Gestão	8
8	Segregação de Massa.....	8
9	Meta de Retorno Esperado.....	8
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	9
11	Carteira Atual.....	10
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	10
13	Cenário.....	11
14	Alocação Objetivo	11
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	13
16	Gestão de Risco	14
16.1	Risco de Mercado.....	14
16.1.1	VaR	14
16.2	Risco de Crédito.....	15
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	15
16.3	Risco de Liquidez.....	16
16.4	Risco Operacional.....	18
16.5	Risco de Terceirização	18
16.6	Risco Legal	19
16.7	Risco Sistêmico.....	20
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	20
17	Considerações Finais	20

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal 18/2001 e suas alterações posteriores, bem como por meio da Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP. A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP na reunião ordinária realizada no dia 01/12/2020.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Paulínia, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP CNPJ: 04.882.772/0001-55

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,87 % a.a.

Categoria do Investidor: Profissional

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos

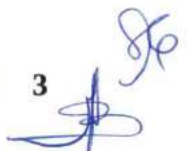
seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP cumpram seus códigos de conduta predefinidos a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Com a adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS e a obtenção da certificação no Nível I em 16/05/2019, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP, por meio da gestão dos recursos da carteira de investimentos, pode acessar o mercado de renda variável em até 35% do seu Patrimônio Líquido, além de ver expandidos os limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM 3.922/10 e suas alterações:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 3922/2010			Limite PL RPPS								Limite PL do Fundo			
TIPOS DE ATIVOS			Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
RENDA FIXA	TÍTULOS PÚBLICOS	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
		Operações compromissadas	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%				
	FUNDO DE INVESTIMENTO	Fundos 100% Títulos Públicos		100%		100%		100%		100%				
		Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos												
		Fundos referenciados em indicadores RF*										15%		
		Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos	60%	65%		70%		75%		80%				
		Fundos Renda fixa em geral*	40%	45%		50%		55%		60%				
		Fundos Renda fixa - Crédito Privado*	5%	10%		15%		20%		25%		5%		
		FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior**	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	5%	
		Fundos de debêntures de infraestrutura	5%	5%		10%		15%		20%				
	CDB ou Poupança nos limites garantidos pelo FGC	15%	15%		15%		15%		15%					
	Letra Imobiliária Garantida - LIG	20%	20%		20%		20%		20%					
RENDA VARIÁVEL	FUNDO DE INVESTIMENTO	Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações*	30%	35%		40%		45%		50%			15%	
		ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações)												
		Fundos de Ações em geral*	20%	25%		30%		35%		40%				
		ETF (Índices em geral)												
		Fundos Multimercado*	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	50%		
		FIPs (que atendam requisitos governança)* ** ***	5%	5%		20%	5%	20%	10%	20%	15%	20%		5%
		FI Ações - Mercado de Acesso	5%	5%			5%		10%		15%			
Fundo Imobiliário ** ****	5%	5%			10%		15%		20%					
EXTERIOR	FUNDO	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa												
		FIC - Aberto - investimento no Exterior	10%	10%		10%		10%		10%				
		Fundos de Ações - BDR Nível I												

* Ativos crédito privado emitidos por instituição financeira ou sociedades abertas ou cotas sênior de FIDC, não pode investir exterior
 ** Gestor já tenha feito 10 ofertas públicas encerradas e liquidadas, que os RPPS participem somente até 50% do total cotas
 *** Avaliação empresa independente: no desempenho após devolução capital, gestor participe c/ 5% e que já realizou nos últimos 10 anos, desinvestimento de 3 dias
 **** Limites de 5% do PL do RPPS e de 5% do PL do Fundo não se aplicam para cotas integralizadas por imóveis
 Limite válido para todos os fundos: recursos dos RPPS devem corresponder até 20% do PL do fundo
 O total de recursos de um RPPS deve corresponder no máximo a 5% do total de recursos da gestora ou administradora de carteira.
 Os RPPS somente poderão aplicar seus recursos em fundos de investimento em que figurem, como administradora OU gestora, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.156, de 2006, e nº 4557, de 2017

Assim, nos termos do Art. 51 da Lei Complementar 18/2001, o Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, ao qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas.



Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei Complementar Municipal 18/2001 e pelas alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal 69/2018, o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP é formado por servidores eleitos, assim como por servidores indicados pelo Poder Executivo e Legislativo, possuindo, este conselho, caráter deliberativo. Todos os membros do Conselho Administrativo são certificados conforme tabela a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	1	2021
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	8	2022

O fato da composição do Conselho Administrativo estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em

decisões mais complexas ou de volumes mais representativos, quando for o caso e desde que respeitando os atos normativos vigentes.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP é formado por servidores eleitos, assim como por servidores indicados pelo executivo e legislativo, possuindo, este conselho, caráter fiscalizador. Todos os membros do Conselho Fiscal são certificados conforme tabela a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	1	2021
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	4	2022

Por fim, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP tem caráter consultivo e é formado por 04 servidores efetivos do Regime Próprio de Previdência Social. Todos os membros do Comitê de Investimentos são certificados conforme tabela a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	3	2021
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	1	2022
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)	1	2021

5 Consultoria de Investimentos

A Consultoria de Investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis-à-vis o seu retorno esperado. Essa

consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

Atualmente, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP não dispõe de Consultoria de Investimentos em função do grau de qualificação dos membros do Comitê de Investimentos – na figura de órgão consultivo, do Conselho Administrativo – na figura de órgão deliberativo – e do Conselho Fiscal – na figura de órgão fiscalizador.

De qualquer forma, caso o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP volte a optar por ter a assessoria de uma Consultoria de Investimentos, o instrumento de contratação deverá seguir as regras dispostas no presente item.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente, este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Caso haja mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses

do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP realizará diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, por meio de análise e discussão prévia de opções de investimentos que somente se concretizarão após deliberação final por parte do Conselho Administrativo, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política de Investimentos.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP fixou como meta de retorno esperado o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,87% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de Paulínia utilizar para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores o IPCA, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,87% a.a. tem como referência o valor constante na última avaliação atuarial realizada, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. A redução da taxa em relação ao ano anterior decorre da diminuição da taxa de juros estrutural da economia brasileira, o que, dependendo da taxa escolhida, tornará o atingimento da taxa proposta mais difícil. Quanto menor a taxa de juros escolhida maior será o Passivo Atuarial trazido a valor presente, o que poderá acarretar um aumento do déficit atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2017: queda de 23%

2018: queda de 1%

2019: aumento de 84%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos não está aderente à meta de rentabilidade escolhida, com exceção de 2019, conforme o histórico abaixo:

2017: rentabilidade da carteira de 8,42% x meta de rentabilidade de 9,12%

2018: rentabilidade da carteira de 9,30% x meta de rentabilidade de 9,97%

2019: rentabilidade da carteira de 14,43% x meta de rentabilidade de 10,56%

2020 (até 10/2020): rentabilidade da carteira de -7,29 % x meta de rentabilidade de 7,30%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 31/10/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	69,77 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	35%	30,23 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário econômico utilizado como referência corresponde ao apresentado no Boletim Focus de 13/11/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos.

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado
Expectativas de Mercado 13 de novembro de 2020

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2020				2021				2022				2023							
	H4 4 semanas semana	H4 1 semanas	Hoje semanal *	Resp. **	H4 4 semanas semana	H4 1 semanas	Hoje semanal *	Resp. **	H4 4 semanas semana	H4 1 semanas	Hoje semanal *	Resp. **	H4 4 semanas semana	H4 1 semanas	Hoje semanal *	Resp. **				
IPCA (%)	2,65	3,29	3,25	▲ (14)	122	3,02	3,17	3,22	▲ (4)	119	3,50	3,50	3,50	= (68)	102	3,25	3,25	3,25	= (18)	91
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,76	3,27	3,39	▲ (6)	41	3,10	3,27	3,30	▲ (1)	41	3,53	3,58	3,59	= (9)	33	3,25	3,25	3,25	= (11)	29
PIB (% de crescimento)	-5,09	-4,80	-4,66	▲ (2)	79	3,47	3,31	3,31	= (1)	78	2,50	2,50	2,50	= (134)	99	2,50	2,50	2,50	= (89)	57
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,35	5,45	5,41	▼ (1)	102	5,10	5,20	5,20	= (3)	95	5,90	5,90	5,90	= (30)	76	4,90	4,94	4,88	▼ (1)	70
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	= (20)	106	2,50	2,75	2,75	= (3)	106	4,00	4,50	4,50	= (12)	92	5,50	6,00	6,00	= (3)	80
IGP-M (%)	17,15	20,47	21,21	▲ (18)	74	4,30	4,34	4,34	= (2)	67	4,69	4,70	4,69	= (17)	56	3,71	3,67	3,69	▲ (1)	46
Preços Administrados (%)	0,96	0,80	0,80	= (3)	34	3,90	4,07	4,04	▼ (1)	34	3,63	3,50	3,50	= (1)	31	3,50	3,50	3,50	= (46)	23
Produção Industrial (% de crescimento)	-5,98	-5,49	-5,34	▲ (6)	14	4,27	4,00	3,72	▼ (2)	13	3,50	3,50	3,46	▼ (3)	11	3,00	3,00	3,00	= (9)	9
Conta Corrente (US\$ bilhões)	4,71	-4,00	-3,60	▲ (1)	23	-17,00	-19,20	-17,75	▲ (1)	22	-26,22	-25,50	-26,00	▼ (1)	15	-32,19	-32,00	-32,10	▼ (1)	14
Balança Comercial (US\$ bilhões)	57,56	57,89	57,73	▼ (2)	24	55,00	55,00	55,10	▲ (1)	23	59,20	60,00	60,00	▲ (1)	13	35,50	45,00	41,25	▼ (1)	10
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	50,00	50,00	50,00	= (5)	24	65,00	65,00	60,00	▼ (1)	23	72,00	70,00	70,00	= (1)	14	75,00	77,50	75,00	▼ (1)	15
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,49	67,74	67,00	▼ (1)	23	70,00	70,00	69,60	▼ (1)	22	71,00	71,10	71,00	▼ (1)	15	73,70	74,45	73,50	▼ (1)	16
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-11,90	-12,00	▼ (1)	25	3,00	3,00	3,00	= (2)	24	2,00	2,00	2,01	▲ (1)	21	-1,25	-1,50	-1,50	= (1)	17
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,89	-15,70	-15,58	▲ (1)	22	4,87	4,75	4,60	▲ (1)	21	6,00	6,00	6,00	= (10)	19	-4,55	-4,90	-4,70	▲ (1)	15

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.



Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual (10/2020)	Alocação Objetivo (2021)	Limite Superior Pró-Gestão RPPS Nível I	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	15,65%	20%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	30,99%	30%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0%	0%	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0%	0%	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	5,26%	5%	65%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	0%	65%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	13,08%	15%	45%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0%	0%	45%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%	0%	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0%	0%	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0%	0%	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	3,45%	0%	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	1,34%	0%	10%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0%	0%	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	0%	0%	35%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0%	0%	35%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	21,47%	25%	25%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0%	0%	25%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	2,97%	5%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	3,66%	0%	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	2,13%	0%	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	0%	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	0%	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	0%	0%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	0%	0%	10%	Art. 9º A, III

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Haja vista o presente cenário de uma pandemia global sem precedentes, bem como o fato de que o desempenho futuro da economia está diretamente relacionado com os desdobramentos da pandemia – seja em termos da estabilização do número de casos ou de perspectivas favoráveis no que tange a produção em massa de vacinas – bem como da gradual retomada da economia brasileira que perpassa, necessariamente, pela restauração

das expectativas favoráveis ao consumo e ao investimento, julga-se prudente que as alocações objetivas estabelecidas na Política de Investimentos não apresentem alteração substancial no perfil desejado de alocação de recursos.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado e respeitando os critérios internos de governança estabelecidos no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, sobretudo em relação à autorização para a realização de investimentos.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em

plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-

Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

<i>HORIZONTE</i>	<i>PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA</i>
De 0 a 30 dias	50%
De 30 dias a 365 dias	20%
Acima de 365 dias	30%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP aderiu ao Programa Pró-Gestão RPPS em 17/04/2018, obtendo a certificação Nível I, em 16/05/2019. Assim, ingressou na categoria de investidor profissional e, por consequência, pode acessar o mercado de renda variável em até 35% do seu Patrimônio Líquido, além de ver expandidos limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM 3.922/10 e suas alterações.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros, há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia realiza os seus investimentos em fundos administrados ou geridos por instituições financeiras constantes na lista exaustiva em anexo à Resolução CMN 4695/2018 por atenderem as exigências constantes no ato normativo.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, a ser sugerido para o Conselho Deliberativo, sempre pensando na preservação do patrimônio do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio publicação em diário oficial do município e/ou divulgação no site oficial do RPPS e será mantida uma cópia para consulta na sede do instituto a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Paulínia, 01 de Dezembro de 2020



Marcos André Breda

Diretor Presidente



Sandra Ariadne Casassa

Presidente do Conselho de Administração

APROVADA PELA CONSELHO ADMINISTRATIVO EM 01/12/2020